



LEI Nº 2.902  
 De 11 de maio de 1983

Dispõe sobre autorização para a concessão de Subvenções Sociais a Entidades de Assistência Médica, Hospitalar e Dentária, durante o exercício de 1983.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 09 de maio de 1983, promulga a seguinte lei :-

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder durante o exercício de 1983, Subvenções Sociais a Entidades de Assistência Médica, Hospitalar e Dentária, abaixo discriminadas e no valor de Cr\$ 1.280.000,00 (um milhão, duzentos e oitenta mil cruzeiros) :-

01 - Associação Paulista de Cirurgiões Dentistas	Cr\$	80.000,00
02 - Fundação Antonio Prudente	Cr\$	50.000,00
03 - Fundação Doutor General Carvalho	Cr\$	50.000,00
04 - Hospital Psiquiátrico Espírita Calisto Schutel	Cr\$	240.000,00
05 - Irmandade do Sant'Assa de Misericórdias de Araraquara	Cr\$	330.000,00
06 - Maternidade e Sala de Leite de Araraquara	Cr\$	200.000,00
07 - Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora de Fátima e Beneficência Portuguesa de Araraquara	Cr\$	230.000,00
08 - Sociedade Beneficente Eurípedes Barsanulfo	Cr\$	100.000,00
TOTAL . . . . .	Cr\$	1.280.000,00

Artigo 2º - As subvenções Sociais concedidas no artigo anterior serão liberadas às entidades beneficiadas pelo seu valor total ou em parcelas, após manifestação do Departamento da Fazenda Municipal e comprovado o cumprimento das determinações contidas na legislação do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como da Prefeitura do Município de Araraquara.-

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta de dotação global consignada no orçamento do Município para o exercício de 1983, abaixo especificada, ficando aberto no Departamento da Fazenda da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional no valor de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) suplementar àquela dotação.-

Artigo 4º - O crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes de ANULAÇÃO PARCIAL de Dotação Orçamentária vigente e abaixo especificada :-

*Handwritten signature*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
PROJETO DE LEI Nº 18/83  
PROCESSO DE Nº 40/83 022

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA fl.02

06	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL		
06.06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS		
	<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>		
4 1 1 0	Obras e Instalações	R\$	100.000,00
	<u>FUNÇÃO PROGRAMÁTICA</u>		
06.06.2281.011	Estádio Municipal	R\$	100.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 11 (onze) de maio de 1 983 (mil novecentos e oitenta e três).-

*Handwritten signature*  
CLODDALDO MEDINA  
-Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento da Administração Municipal, na data supra.-

*Handwritten signature*  
JOSÉ MARIA BRANDÃO  
-Diretor do Departamento da Administração-

Registrada às fls. nºs. 167 e 168 do livro competente nº 18.-

Processo nº 1.861/58 - "PC"